



DECRETO Nº 33.761, de 30 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009834/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, dos seguintes itens: 01 (um) equipamento de Ar Condicionado com capacidade de 18 mil btus, Patrimônio nº 93821; e, 03 (três) equipamentos de Ar Condicionado Split Inverter, com capacidade de 9 mil btus, Patrimônios nº 94048, nº 94049 e nº 94050, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ**, para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, previsto na Resolução nº 109/2009, do CNAS, no município de Jundiaí, em razão de recebimento da Emenda nº 202137170003, do Deputado Federal Márcio Alvino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 30/01/2024, às 17:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 30/01/2024, às 17:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1336635** e o código CRC **0D01EEF5**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0009834/2021

1336635v7



Prefeitura do Município de Jundiaí - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do veículo relacionado no Decreto nº 33.761, de 30 de janeiro de 2024, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ**.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009834/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente, também, **MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO**, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ**, Entidade Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.956.440/0001-95, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Vila Progresso, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **EDISON DE MORAES GONÇALVES**, portador da CI/RG nº 16.367.427-9 e do CPF/MF nº 064.573.428-41, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e gratuito, dos itens: 01 (um) equipamento de Ar Condicionado com capacidade de 18 mil btus, Patrimônio nº 93821; e, 03 (três) equipamentos de Ar Condicionado Split Inverter com capacidade de 9 mil btus, Patrimônios nº 94048, nº 94049 e nº 94050, relacionados no Decreto nº 33.761, de 30 de janeiro de 2024, observadas as seguintes estipulações:

I - A presente permissão de uso outorgada vigorará durante a vigência do Termo de Fomento nº 15/2022, em conformidade com o Decreto nº 33.761, de 30 de janeiro de 2024, não podendo ser transferida a terceiros, nem ceder a terceiros, seja a que título for, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

II - A **PERMISSIONÁRIA** recebe, neste ato, os itens abaixo descritos:

- 01 (um) equipamento de Ar Condicionado com capacidade de 18 mil btus, TP split teto, dupla filtragem, direcionamento automático do fluxo de ar, micro processador que mantém constante a temperatura ambiente, função timer, controle remoto com todas as funções, ar frio, voltagem 220V, Patrimônio nº 93821;

- 03 (três) equipamentos de Ar Condicionado Split Inverter com capacidade de 9 mil btus, 220V, ciclo frio, classificação energética (INMETRO A), função timer, função sleep, função swing, função desumidificação, função turbo, função brisa, indicador de temperatura na evaporadora, regulagem da velocidade de ventilação, controle remoto, proteção anticorrosão, filtro antibactéria, garantia de 1 ano para condensadora e evaporada, Patrimônios nº 94048, nº 94049 e nº 94050.

III - A PERMISSIONÁRIA se compromete a usar os itens, objeto da presente permissão de uso, para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, previsto na Resolução nº 109/2009, do CNAS, no município de Jundiá.

§ 1º Na hipótese de rescisão ou denúncia da parceria referida no *caput* desta Cláusula, a presente permissão de uso será revogada, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** a proceder à devolução dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação.

§ 2º A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** a proceder à devolução do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação.

IV - Compromete-se, ainda, a **PERMISSIONÁRIA**, a manter os bens objeto da outorga em perfeitas condições de uso, zelando pela sua guarda e conservação e responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos que por ventura venham a ser causados.

V - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

VI - O prazo a que se refere a Cláusula I poderá ser renovado a critério do MUNICÍPIO.

VII - Todas as despesas relativas à manutenção e instalação dos itens correrão por conta da PERMISSONÁRIA.

VIII - A PERMISSONÁRIA obriga-se a devolver os itens em questão, nas mesmas condições de conservação em que os recebeu.

IX - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

(assinado eletronicamente)

EDISON DE MORAES GONÇALVES

Representante legal da OSC

Testemunhas *(assinado eletronicamente)*:

Nome: CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

CI/RG: nº 17.369.534-6 SSP/SP

Nome : ALESSANDRA LEON



Documento assinado eletronicamente por **Maria Brant de Carvalho Falcão, Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 30/01/2024, às 15:22, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edison de Moraes Gonçalves, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 17:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Aparecida Marani Leon, Assistente de Administração**, em 30/01/2024, às 17:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 30/01/2024, às 17:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Martins Juncal Tubini, Gestora Adjunta da Casa Civil**, em 31/01/2024, às 16:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1336636** e o código CRC **0F642A40**.